



EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 01/2019-L

**MODIFICA ALÍNEA “b” NO
INCISO XVI DO ARTIGO 32 DA
LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.**

A MESA DA CÂMARA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 40, §2º, da Lei Orgânica do Município, PROMULGA a seguinte EMENDA À LEI ORGÂNICA:

Art. 1º - Fica modificada **alínea “b”** no inciso XVI do artigo 32 da Lei Orgânica do Município, passando ela a ter a seguinte redação:

Art. 32 (...)

XVI – (...)

a) (...)

b) – Os nomes indicados para serem agraciados deverão antes de encaminhado e lido em plenário, ser submetido à apreciação de uma comissão, com direito a voto, formada por 03 (três) membros sorteados em plenário entre os vereadores, sendo um deles o presidente eleito entre os demais membros.

(...)

Art. 2º - Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barra Bonita, 16 de abril de 2019.

CLAUDECIR PASCHOAL
Presidente

MAICON RIBEIRO FURTADO
Vice-Presidente

JOSÉ CARLOS FANTIN
1º Secretário

ROGÉRIO LODI
2º Secretário